



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI N° 929/2009, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre doação de área urbana e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, o imóvel urbano abaixo discriminado:

I - Quadra 46A, com área de 560,00m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Urbano **Jorge Figueiras**, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Frente – 10,00 metros para a Avenida Bernardo Sayão; Fundo – 10,00 metros confrontando com parte da não desafetada da Rua Canabrava; Lado Direito – 56,00 metros confrontando com os lotes 1,22,21 e 20 da Quadra nº 46; Lado Esquerdo – 56,00 metros confrontando a viela remanescente da Rua desafetada, doravante, denominada Viela.

Parágrafo único – Na área de que trata o caput deste artigo, será edificada a nova Sede do Fórum.

Art. 2º - Fica estipulado prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para conclusão das obras da referida Sede.

Parágrafo único – No caso de não cumprimento do prazo estipulado no art. 2º, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem prejuízos para o mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, *Estado do Tocantins*, aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e nove (19.10.2009).


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

2009 / 2012

CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº 929/09, a qual “Dispõe sobre doação de área urbana e dá outras providências”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 19 de outubro de 2009.


Silveirinha Fagundes da Silva
Chefe de Gabinete

